



1

DELIBERAÇÃO Nº 1734

24 de novembro de 2023

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15140/2022	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis	14113	Florianópolis	Sem RT
I-15347/2022	Drogaria e Farmácia Progresso Ltda	16708	Jaguaruna	Restante do Horário
I-15656/2023	Marcus V. F. D'Agostini Eireli	12176	Pinhalzinho	Ausência
I-15598/2023	Farmácia Popular do Bairro Ltda	9865	Lages	Ausência
I-15688/2023	Drogaria e Farmácia Durrschnabel Ltda	7222	Guabiruba	Ausência

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15574/2023	Farmácia Maxifarma Ltda ME	6664	São José	Restante do Horário

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15667/2023	Dimeoeste Comércio de Produtos Farmacêuticos S/A	15071	São Miguel do Oeste	Sem RT
I-15678/2023	Cooperativa de Produção e Abastecimento	7935	Indaial	Restante do Horário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

2

	do Vale do Itajaí			
I-15679/2023	Farmácia Mergener Ltda	16525	Joaçaba	Sem RT

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 4.563,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15694/2023	Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão	L6909 12385	Balneário Rincão	Ilegal
I-15695/2023	Universidade do Extremo Sul Catarinense	18956	Criciúma	Ilegal

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 04 (quatro) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15699/2023	Farmácia Dom Ricardo Ltda	16886	Bal. Camboriú	Ausência
I-15702/2023	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	10303	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 6º – Conceder prazo de 90 (noventa) dias para regularização do estabelecimento abaixo relacionado:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15693/2023	Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento, Assistência Social e Saúde	18519	Brusque	Sem RT

Artigo 7º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15690/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	18259	Joinville	Restante do Horário
I-15698/2023	Farmácia Previne Ltda	17663	São Miguel do Oeste	Ausência

Artigo 8º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 4.563,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:



Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15701/2023	Fundo Municipal de Saúde de Criciúma	13373	Criciúma	Sem RT

Artigo 9º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 4.563,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15691/2023	Fundo Municipal de Saúde de Criciúma	10924	Criciúma	Sem RT
I-15692/2023	Fundo Municipal de Saúde de Criciúma	12362	Criciúma	Sem RT

Artigo 10 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 9.126,00 (nove mil cento e vinte e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15700/2023	Município de Rio Rufino	11354	Rio Rufino	Restante do Horário

Artigo 11 – Aplicar a penalidade de multa de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais) no processo de infração I-15619/2023, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Farmaouro Eireli ME, inscrição 12963, Florianópolis/SC, por ausência do responsável técnico Filipe Nunes Pereira, conforme parecer da Conselheira relatora Mirela da Rosa Homem Pizarro exarado na reunião plenária realizada no dia 27 de outubro de 2023. A Conselheira Sara Rosângela Martins Rauhen solicitou vista no processo e, após análise do mesmo, exarou parecer pela manutenção da penalidade de multa. Submetido a votação na reunião plenária de 24/11/2023 foi aprovado, por maioria, o parecer vista pela manutenção da aplicação da multa, exarado pela Conselheira Sara Rosângela Martins Rauhen.

Florianópolis, 24 de novembro de 2023.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF/SC